



LEI N.º 7.454, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Altera a Lei 7.339/09, para, no Programa de Inspeção de Segurança Veicular, autorizar operação de outras modalidades regulamentadas; e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

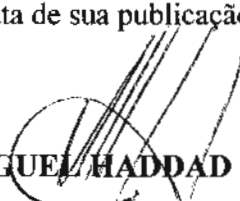
“**Art. 1º** - (...)

(...) ”

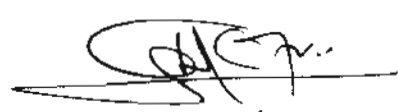
VI – Outras modalidades regulamentadas no Município.”

“**Art. 4º** - As empresas credenciadas realizarão as inspeções técnicas conforme estabelecido na norma ABNT-NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas- Norma Brasileira 14.040-1 a 14.040-12, e nas normas municipais que regulamentam as atividades descritas no artigo 1º desta Lei”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos